



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1737/04, De 15 De Julho De 2004.

**Abre Crédito Suplementar no
valor de R\$ 10.500,00 e dá outras
providências.**

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

75 3390.13.01.00.00 – INSS S/ Contratos de serviços.....1.000,00

79 3390.36.01.00.00 – Autônomos.....5.000,00

2.012 – Manutenção da Secretaria

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA SERV. URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SERVIÇOS URBANOS

246 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....3.000,00

2.056 – Manutenção da Iluminação Pública

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

415 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....1.500,00

2.094 – Programa de Orientação Sócio Familiar

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

89 3390.39.99.01.00 – Demais serviços terceiros P-Física.....5.000,00

2.012 – Manutenção da Secretaria

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SERVIÇO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

303 3390.39.15.00.00 – Convênio c/EMATER.....4.000,00

2.066 – Manutenção do convênio com a EMATER

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

426 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.....1.500,00

2.0101 – Programa de atendimento a criança

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 15
de Julho de 2004.

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**